



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018
(REGISTRO DE PREÇOS)
EXCLUSIVO PARA ME/EPP (LC 147/2014)

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL**, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 (ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014), Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e Lei Municipal nº 332/2008, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 474/2018, de 02 de janeiro de 2018.

Secretaria Solicitante: Administração

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Modalidade: Pregão Presencial

2 - Processo Administrativo nº 002381/2018

3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

4 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRIÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

5 - Dotação Orçamentária: A despesa inerente a este Pregão correrá à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da Autorização de Serviço/Fornecimento.

II - SESSÃO PÚBLICA

Pregão Presencial nº 023/2018

Data: 23/08/2018

Horário de abertura dos envelopes: 9h.

Protocolo: Os envelopes deverão ser protocolados até as 8h30min, na Prefeitura Municipal, não sendo admitida entrega de envelopes após esse horário.

Local: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – Rua Fernando de Abreu, nº 18 - Centro - RIO NOVO DO SUL (ES).

Se no dia supracitado não houver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Pregão Presencial** serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no [site www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao](http://www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@rionovodosul.es.gov.br. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

3 - A impugnação do edital deverá ser promovida de forma exclusiva através de protocolo, diretamente na Prefeitura Municipal, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. Em se tratando de licitante, deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa.

5 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

6 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, sendo que qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresas:

- a) Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata;
- b) Suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Rio Novo do Sul (ES) durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta deverá ser feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- e) Que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- f) Enquadradas no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- g) Estrangeiras que não funcionem no país;
- h) Cumprindo penalidade de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, na forma do art. 12 da Lei nº 8429/92;
- i) Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98.

2 - Será desclassificada do presente certame a empresa licitante que não contemple em suas atividades o objeto do presente certame.

3 - Este Pregão é destinado, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4 - Justifica-se a exclusividade disposta no item anterior tendo-se em vista que, na fase interna da licitação, a Administração obteve êxito em identificar o número mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no âmbito do Estado do Espírito Santo, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. O estabelecimento do citado benefício possui embasamento na Manifestação Técnica 01054/2016-6 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES.

4.1 - Nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, o tratamento diferenciado ora dispensado para as microempresas e empresas de pequeno porte tem por objetivo a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, bem como a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

5 - Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

- a) Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).
- b) Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

6 – Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

7 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

V - CREDENCIAMENTO

1 - O credenciamento será iniciado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário especificado no item II para a sessão pública do Pregão.

2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, mediante apresentação do documento oficial de identidade e original (ou cópia autenticada) do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação.

3 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, **esta última com firma reconhecida em cartório**, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação ou através do TERMO DE CREDENCIAMENTO – ANEXO III (MODELO), assinado pelo sócio administrador da empresa, **com firma reconhecida em cartório competente**. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

5 - A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações deverá apresentar **NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO**:

- a) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO IV (MODELO);
- b) CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

Por se tratar de licitação exclusiva para ME/EPP, a não apresentação desses documentos implica no não credenciamento da licitante, acarretando o impedimento de sua participação no certame.

6 - Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO V (MODELO).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

7 - A apresentação, no ato do CREDENCIAMENTO, do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial da empresa, isenta a licitante de juntá-lo no ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8 - A incorreção **insanável** de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do licitante no presente certame.

9 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

10 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado (inclusa a Declaração exigida no item 6 acima), participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando à apresentação de novas propostas e interposição de recurso.

11 - Toda documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada ao Pregoeiro em mãos, fora dos envelopes nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO) e 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

Ao Município de Rio Novo do Sul (ES)
Pregão Presencial nº 023/2018
Razão Social
CNPJ

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

Ao Município de Rio Novo do Sul (ES)
Pregão Presencial nº 023/2018
Razão Social
CNPJ

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2 - Não serão aceitos os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação enviados por correio ou não protocolados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul (ES).

VII - PROPOSTA DE PREÇO

1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, **preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real (R\$ 0,00), contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;**

b) **deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone fixo e/ou móvel, pessoa de contato, fac-símile e e-mail;**

c) dados bancários: nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta corrente;

d) deve conter de forma separada na proposta o **PREÇO TOTAL** da contratação, respeitando-se o valor máximo admitido para este certame de **R\$ 164.510,70 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS E SETENTA CENTAVOS);**

e) declarar no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão inclusos todos os custos de execução do objeto, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto. A PMRNS não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

f) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, **INCLUSIVE MARCA**, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7 - A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

8 - A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo portanto estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas para execução do objeto, respeitadas as quantidades mínimas de transporte, terrestre ou pluvial, inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

9 - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.

10 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado ou superiores aos fixados neste edital;
- d) forem omissas ou apresentarem irregularidades/defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- e) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, por decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11 – Visando dar maior agilidade ao processo, será disponibilizada a PROPOSTA COMERCIAL EM ARQUIVO DIGITAL (PCA), para cadastro em sistema de julgamento de programa de software da “E&L”.

11.1 - Para a elaboração da Proposta de Preços Automática (PCA) os licitantes deverão seguir os seguintes procedimentos:

- a) Solicitar o arquivo "Proposta Comercial Automática", através do e-mail: licitacao@rionovodosul.es.gov.br, devendo assim, enviar os dados da Empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço completo (inclusive o CEP), indicação se é microempresa, EPP, grande porte ou outra, telefones para contato e endereço eletrônico, além de nome, endereço e dados pessoais de seu representante na sessão pública do pregão. O E-mail deverá ser enviado em até vinte e quatro horas antes do horário marcado para a abertura do certame;
- b) Baixar e instalar o programa "E&L Proposta Comercial Automática" que será enviado pelo Pregoeiro no email juntamente com ao arquivo PCA;
- c) Ao receberem o arquivo por e-mail, os licitantes deverão utilizar o programa descrito na alínea "b" para confeccionar a proposta;
- d) A proposta de preços deverá ser impressa e salva em CD ou DVD, que também deverá constar no envelope.

Atenção: ao salvar o arquivo em mídia (CD ou DVD), é necessário que se mantenha o nome ou extensão original do mesmo, ou seja, o arquivo não deve ser renomeado ou salvo em outra mídia de armazenamento, ou ainda, em outro formato que não seja o da proposta comercial automática (*.pca).

VIII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO

1 - Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.

2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO POR LOTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

- 3 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preços, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.
- 4 - Na sequência ao pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.
- 5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.
- 6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes.
- 7 - O pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 9 - Durante a sessão pública ao pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.
- 10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 11 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.
- 12 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 13 - Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para o Município.
- 14 - Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.
- 15 - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 02 (dois) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;
 - b) não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 02 (dois) minutos, concedidos pelo pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
 - d) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com as demais empresas licitantes.

IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

2.1 - Os documentos também poderão ser autenticados na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário das 07h às 12h, até o dia anterior à data de realização do Pregão. Um servidor membro da Equipe de Apoio ficará à disposição dos licitantes interessados no período retrocitado para fins de autenticação dos documentos.

3 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de EMPRESA INDIVIDUAL;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de SOCIEDADE COMERCIAL e, no caso de SOCIEDADE POR AÇÕES, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de SOCIEDADE CIVIL, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA em funcionamento expedido no país;
- f) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR - ANEXO VI (MODELO), em papel timbrado da empresa.

5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/11.

Nota: À ME/EPP que participar deste certame, caso necessário, será concedido o prazo de cinco dias úteis para regularização de sua documentação, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.1 - A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

5.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5.4 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

5.5 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 - Comprovação de aptidão do licitante para o fornecimento de materiais pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado sob identificação, em papel timbrado da empresa ou órgão adquirente, cujo material seja compatível com o objeto desta licitação.

7.2 - Alvará de Localização e Funcionamento vigente, emitido pelo órgão fiscal da sede do licitante.

8 - REGULARIDADE SOCIAL

8.1 - A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO VII (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

X - RECURSOS

1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **MOTIVADAMENTE** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes **DESDE LOGO INTIMADAS** para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

3 - O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

5 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Setor de Protocolo da PMRNS.

6 - Não serão aceitos recursos via fax, SEDEX ou e-mail.

7 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

8 - Os memoriais das razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro e protocolados tempestivamente junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, sito a Rua Fernando de Abreu, nº 18 - Centro – CEP 29290-000 – Rio Novo do Sul (ES), em dias úteis, no horário de 07 às 12 horas.

9 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitação, sito a Rua Fernando de Abreu, nº 18 - Centro – CEP 29290-000 – Rio Novo do Sul (ES), em dias úteis nos horários de 07h às 12h. **Havendo interesse em cópias do processo, o Licitante deverá proceder à solicitação por escrito, sendo as mesmas executadas à custa do interessado.**

XI - HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior do Município de Rio Novo do Sul.

2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o procedimento licitatório será homologado. A homologação do Pregão cabe à autoridade superior do Município de Rio Novo do Sul.

3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

4 - Homologada a licitação pela autoridade superior, o adjudicatário será convocado via telefone, fax, e-mail ou por correspondência privada, para assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5 - Decorrido o prazo do item 3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo a PMRNS/ES o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

5.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta.

5.2 - Impedimento de contratar com o Município de Rio Novo do Sul por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.3 - A multa de que trata o item 4.1 deverá ser recolhida no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias.

6 - Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

7 - O Município de Rio Novo do Sul poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - A Administração poderá prorrogar o prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo setor responsável pelo acompanhamento da ata.

XII - DAS CONTRATAÇÕES

1 - Após a publicação da Ata de Registro de Preços do Município de Rio Novo do Sul no sítio oficial, poderão ser firmadas contratações dentro do prazo de validade do registro.

2 - Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito.

3 - As contratações pelo Sistema de Registro de Preços podem ser formalizadas enquanto vigente a Ata de Registro de Preço.

3.1 - O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

XIII - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 332/2008, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

2 - Havendo remanescente de materiais a serem fornecidos, inclusive em função do direito de acréscimo, não exercido pelos órgãos ou entidades usuárias do registro, poderão estas autorizar ao Órgão Gerenciador a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes desta Licitação.

3 - O Órgão Gerenciador será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a Autorização de Serviço/Fornecimento ou instrumento equivalente.

XIV - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1 - O termo da Ata de Registro de Preços (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VIII) a ser firmado, integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2 - O licitante vencedor deverá proceder à entrega do objeto licitado, independentemente da quantidade que for solicitada, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Serviço/Fornecimento ou instrumento equivalente, por escrito, emitida e assinada pelo Contratante.

3 - No preço ofertado pela empresa deverão estar computadas todas as despesas, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros, fretes, pedágios, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

4 - As informações relativas a forma e as especificações da execução do objeto estão descritas nos itens pertinentes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 1.

5 - Não serão aceitos produtos e/ou serviços com preço divergente do constante na Autorização de Serviço/Fornecimento ou documento correspondente e proposta vencedora.

6 - A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo tanto o contratante quanto a contratada pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 66, da Lei nº 8.666/1993).

7 - Será assegurado ao Município, ou a quem este indicar, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização do objeto licitado.

8 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmada Ata de Registro de Preços com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

9 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação e do futuro contrato, sem prévia anuência do contratante.

10 - Constituem motivos para rescisão do contrato, os dispostos nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/1993.

11 - As alterações contratuais poderão ser efetivadas, mediante as devidas justificativas, de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

12 - A execução/entrega do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade do produto/serviço.

13 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante quanto à qualidade dos produtos/serviços ofertados/prestados.

14 - O órgão requisitante não será obrigado a usar o quantitativo total do objeto, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por Lei.

XV - DAS OBRIGAÇÕES

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1. Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações constantes deste Edital;

1.2. Entregar os materiais e/ou prestar os serviços no prazo fixado;

1.3. Substituir imediatamente os materiais/serviços que, após a entrega/execução, apresentarem defeitos ou vierem a apresentar durante o período de validade.

1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

- 1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 1.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1. Providenciar local adequado para o recebimento do objeto.
- 2.2. Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado.
- 2.3. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem.
- 2.4. Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 2.5. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

XVI - PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados na forma descrita no Termo de Referência.

XVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da fiscalização a contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas penitenciais;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com PMRNS, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a critério da PMRNS;
- c.1) a liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à PMRNS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item anterior.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a PMRNS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na letra anterior.

2 - As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado:

- a) De 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da fiscalização.

3 - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado pela PMRNS poderá promover a rescisão total do contrato.

4 - As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 1 poderão ser aplicadas, juntamente com a letra "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5 - A sanção prevista na letra "d" do item do item 1 é de competência da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

6 - A CONTRATADA será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar à PMRNS em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa em até 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - A empresa participante da licitação deverá fornecer e-mail válido para manter contato com a administração, caso venha ser vencedora do certame.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Serviço/Fornecimento ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3 - A aceitação da proposta vencedora, pelo Município, obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

4 - A Administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados. Poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

5 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8 - É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.

9 - O pregoeiro poderá desclassificar o licitante até o recebimento da Autorização de Serviço/Fornecimento ou instrumento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10 - É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente.

11 - Pela elaboração e apresentação da proposta e documentação, o proponente não terá direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

12 - O licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitado, será, automaticamente, excluído do presente certame.

13 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14 - Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

15 - Correrão por conta, exclusiva, do licitante vencedor quaisquer tributos, taxas, insumos ou preços públicos porventura devidos.

16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

17 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do Município de Rio Novo do Sul para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

18 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro, com base na legislação em vigor.

19 - Fica eleito o Foro da Comarca de RIO NOVO DO SUL (ES) para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

20 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR (MODELO)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX – MINUTA CONTRATUAL

Rio Novo do Sul (ES), 03 de agosto de 2018.

JEFFERSON DIÔNEY ROHR
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

SIM (X) NÃO ()

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos e Serviços na área de informática, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrições técnicas descritas neste termo de referencia.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessária a licitação para Registro de preços para manutenção e modernização da máquina Pública Municipal, aprimorar e assegurar a qualidade dos serviços públicos realizados pelos órgãos e bem como, expandir a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES.

Dentre os equipamentos e serviços que serão licitados, justifica-se:

- **RECARGA DE TONER E CARTUCHO:** A execução do serviço em tela atenderá às demandas de todas as Secretarias. Considerando que a Administração não possui setor para realização deste tipo de serviço e a terceirização trará celeridade e economia. A recarga de cartuchos e tonners leva a uma economia considerável, em face de adquiri-los em original.
- **LOCAÇÃO DE IMPRESSORA:** A contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de impressoras faz-se necessária devido ao grande número de impressões e cópias de documentos internos, bem como serviços administrativos de cada Secretaria. A locação de impressoras leva a uma economia considerável, em face de adquiri-las, visto que a manutenção, recarga e o pleno funcionamento é de responsabilidade da empresa contratada.
- **LOCAÇÃO DE NOBREAK:** A Administração Municipal apurou através do Setor de Coordenação de Informática que a maioria dos computadores da Prefeitura encontram-se sem no-break. Justifica-se a contratação, tendo em vista que a locação de no-break sai mais em conta do que a aquisição, levando em conta que toda a manutenção e garantia é por conta da empresa contratada.
- **PEÇAS, PERIFÉRICOS E OUTROS:** A Prefeitura Municipal, por meio de sua Gerência de Tecnologia da Informação, é responsável pelo atendimento em todas as Secretarias, no que tange a manutenção de equipamentos do tipo microcomputador. Esta contratação terá a finalidade de manter em pleno funcionamento e sem riscos de paralisações de longo prazo estes recursos de TI, e ainda, permitirá a Gerência de TI atender com qualidade e eficiência cada setor desta municipalidade.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 – RECARGA DE TONER E CARTUCHO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1.1	RECARGA DE TONER E CARTUCHOS CONFORME RELAÇÃO ABAIXO. A RECARGA EM CADA TONNER TERÁ QUE SER COMPLETA. SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - INCLUSÃO DIGITAL TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA LEXMARK E120 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CREAS TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 1132 TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP1512 TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 1132 GABINETE TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 1015 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – JUNTA MILITAR TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LX300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROTOCOLO TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LX300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – RH TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 4014	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

	<p>SECRETARIA DE FINANÇAS – PLANEJAMENTO TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA DESIGNER PLUS 110 HP</p> <p>SECRETARIA DE OBRAS TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 1132</p> <p>SECRETARIA DE OBRAS – CAPELA MORTUÁRIA TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 1132</p> <p>SECRETARIA DE ESPORTES TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA SHARP AL2030</p> <p>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 2050 TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 1102 TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP F4480</p> <p>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – BODART JUNIOR TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA RICOH 1113 TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 2050 TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 2015 TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA SANSUNG 2825 TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP</p> <p>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – JARDIM JOAQUINA NOGUEIRA TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 1132</p> <p>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VITAL LUCAS TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 1132 TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON 365</p> <p>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ESCOLA QUARTEIRÃO TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 1132 TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON 365</p>	
--	--	--

LOTE 02 – LOCAÇÃO DE IMPRESSORA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
2.1	<p>Locação de máquinas copadoras laser, monocromáticas com assistência técnica, e fornecimento dos insumos necessários para o funcionamento das máquinas, com as seguintes características: TIPO I: copadora, sistema de impressão laser, monocromática, função ampliação e redução de documentos, mínimo de 20ppm, capacidade de cópias de fls. Ofício e A4. Tecnologia de impressão: Laser Número de Cartuchos: 1 (preto) Bandeja: Entrada para 150 folhas Velocidade de Impressão: ISO (pronta, Carta): 8,5 segundos; em preto e branco (Carta): até 19 ppm; em preto e branco (A4): até 18 ppm Resolução de Impressão: Em preto e branco (ótima): até 600 x 600 x 2 dpi (1.200 dpi de saída efetiva) Em preto e branco (normal): até 400 x 600 x 2 dpi (600 dpi de saída efetiva); Conexão: 1 USB 2.0 de alta velocidade Voltagem: 110V Ciclo de impressão mensal será de 5.000 (cinco mil) cópias/mês.</p>	10
2.2	<p>Locação de máquinas copadoras laser, monocromáticas com assistência técnica, e fornecimento dos insumos necessários para o funcionamento das máquinas, com as seguintes características: TIPO II: copadora multifuncional (copadora, impressora e scanner), sistema de impressa a laser, monocromática, conexão RJ45 para impressão em rede, conexão USB para escaneamento direto para pen driver, velocidade de impressão de no mínimo 30ppm, capacidade de cópias de fls. Ofício e A4. Capacidade Máxima de impressão mensal (pags/mês): 30000 Capacidade Bandeja de Entrada: 250 folhas Capacidade Alimentador Automático: 50 folhas Digitalização: Ampliação e Redução: 400% - 25% Cópia Frente e Verso: Sim</p>	20
2.3	<p>Locação de máquinas copadoras, coloridas com assistência técnica, e fornecimento dos insumos necessários para o funcionamento das máquinas, com as seguintes características: TIPO III: copadora multifuncional (copadora, impressora e scanner), sistema de impressão a tinta, colorida, conexão USB; Sistema de tanques de tinta;</p>	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

<p>Imprime até 7500 páginas coloridas ou 4500 páginas em preto; Suporte para até 5.760 x 1.440 dpi; Impressão de documentos em preto em até 33 ppm e coloridos em até 15 ppm; Scanner de 48 bits e 600 x 200 dpi para ampliações de fotos e documentos; Software para impressão e edição de fotos; Configuração de tinta: 1 Garrafa com tinta Preta: Rende até 4.500 páginas 1 3 Garrafas de tinta colorida (Ciano, Magenta, Amarelo) Rendem até 7.500 páginas; Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros; Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em diversos tipos de papel; Área máxima de impressão: 21,6 x 29,7 cm (8,5" x 11,7"); Velocidade de impressão: Máxima: Preto 33 ppm / em cores 15 ppm Normal: Preto 10 ppm / em cores 5 ppm.</p>	
---	--

LOTE 03 – LOCAÇÃO DE NOBREAK		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
3.1	<p>Locação de Nobreak, com entrega/retirada de equipamentos, manutenção e garantia total. Configuração Mínima: Potencia: 600VA Tensão de entrada: 110v/220v Tensão e Saída: 127v/220v. Tempo de transferência típico: 2 a 7 ms. Tempo de transferência máximo: 10 ms. Tempo de recarga típico do banco de baterias: 6 a 8 horas para recuperar 90% da capacidade. Proteção: Contra curto-circuito, sobrecarga e descarga da bateria. Tomadas mínimas: 4 Autonomia: 15 minutos em plena carga. Prazo para troca de equipamento em caso de defeito é de 24h</p>	200

LOTES INDIVIDUAIS – PEÇAS, PERIFÉRICOS E OUTROS		
LOTES	DESCRIÇÃO	QUANT
4	MEMÓRIA DDR4 4GB PARA DESKTOP	15
5	MEMÓRIA DDR3 4GB 1333MHZ PARA DESKTOP	15
6	MEMÓRIA DDR2 2GB 800MHZ PARA DESKTOP	10
7	MEMÓRIA DDR2 2GB 667MHZ PARA DESKTOP	10
8	UNIDADE DE DISCO RÍGIDO INTERNO 500GB PARA DESKTOP SATA	15
9	UNIDADE DE DISCO RÍGIDO INTERNO 500GB PARA NOTEBOOK SATA	05
10	UNIDADE DE DISCO RÍGIDO EXTERNO 500GB USB	15
11	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 250W PARA GABINETE ATX 4 BAIAS	15
12	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W PARA GABINETE ATX 4 BAIAS	10
13	GABINETE ATX 4 BAIAS	10
14	GRAVADOR DE CD/DVD SATA	15
15	PENDRIVE USB 8GB	50
16	PENDRIVE USB 16GB	20
17	PENDRIVE USB 32GB	10
18	TECLADO USB PRETO ABNT-II	100
19	MOUSE USB PRETO	100
20	MONITOR LED 18,5" OU SUPERIOR	15
21	MONITOR LED 23" OU SUPERIOR	10
22	CAIXA DE SOM USB	15
23	MOUSEPAD ERGONOMICO COM GEL	100
24	PASTA TÉRMICA 100G PARA PROCESSADOR	10
25	CAIXA DE CABO DE REDE 4 PARES 305 METROS CAT5	15
26	CABO DE FORÇA 1,5 MT PARA DESKTOP	40
27	CABO VGA 1,5 MT PARA DESKTOP	40
28	BATERIA PARA PLACA MÃE CR2032	60
29	CONECTOR RJ 45 MACHO	300
30	CONECTOR RJ 11 MACHO	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

31	CONECTOR RJ45 FEMEA	100
32	CONECTOR RJ11 FEMEA	100
33	BATERIA PARA NOBREAK 12V 7AH	50
34	SWITCH 10/100 8 PORTAS	10
35	SWITCH 10/100 PARA RACK 24 PORTAS	10
36	SWITCH 10/100/1000 PARA RACK 24 PORTAS	10
37	SWITCH 10/100/1000 GERENCIÁVEL PARA RACK 24 PORTAS	5
38	PATH PANEL PARA RACK 24 PORTAS	10
39	TAMPA CEGA 1U PARA RACK	10
40	TAMPA CEGA 2U PARA RACK	10
41	TAMPA CEGA 3U PARA RACK	10
42	ANTENA - CPE Frequência: 5470-5825 MHz Processador: Atheros 400MHz Memória: 32MB SDRAM Flash: 8MB Antena: 11 pol. x 14 pol. 23dBi 5GHz Potência de Transmissão: 25 dBm (320mW) Sensibilidade: -85 até -97dBm Portas LAN: 1 x 10/100Mbps Ethernet RJ45 PoE Consumo máximo de potência: 8 Watts Alimentação de energia: 24V 1A Método de alimentação: PoE passivo (pares 4,5+ ; 7,8 retorno) Temperatura de operação: -30° até 80° Umidade: 5 até 95% Condensado	10
43	ACCESS POINT Operação em modo AP, Cliente, WDS Frequencia 5470MHz - 5825MHz Processador Atheros 400MHz Memória 64MB SDRAM Flash 8MB Potência de Transmissão 27 dBm (500mW) Sensibilidade -75 até -94dBm Portas LAN 1 x 10/100Mbps Conectores Externos 2 x SMA Dimensões 16cm x 8cm x 3cm Peso 0.5 Kg Consumo máximo de energia 8 Watts Alimentação de energia 24V 1A Método de alimentação PoE passivo (pares 4,5+ ; 7,8 retorno) Temperatura de operação -30° até 75°C Umidade 5 até 95% Condensado	10
44	KIT PROCESSADOR/PLACA MÃE/MEMÓRIA ENTRADAS (1 VGA, 4 PORTAS USB, 1 ETHERNET, SAIDAS DE AUDIO) PLACA MAE SOQUETE 1151 DDR4 MEMÓRIA DDR4 4GB	10
45	PLACA MAE SOQUETE 1150 ENTRADAS (1 VGA, 4 PORTAS USB, 1 ETHERNET, SAIDAS DE AUDIO)	05
46	PLACA MAE SOQUETE 1155 ENTRADAS (1 VGA, 4 PORTAS USB, 1 ETHERNET, SAIDAS DE AUDIO)	05
47	PLACA DE REDE PCI 10/100	10
48	PLACA DE REDE PCI EXPRESS 10/100	10

4. ENTREGA: PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1. Os materiais permanentes deverão ser entregues no Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, em até 10 (dez) dias, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min (horário de Brasília/DF) contados a partir do recebimento da Autorização de Serviço/Fornecimento pela empresa.

4.2. Os materiais de consumo deverão ser entregues mediante a emissão de Autorização de Serviço/Fornecimento pelas Secretarias Municipais de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min (horário de Brasília/DF), nos horários definidos em até 10 (dez) dias contados a partir da data de recebimento da Autorização de Serviço/Fornecimento, pelo ordenador de compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

4.3. A entrega será efetuada de forma parcelada, conforme solicitações efetuadas pelas Secretarias, e, a Conferência será efetuada pelo **FISCAL DE CONTRATO**, servidor Edgard Scheidegger Wetler, designado pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

4.4. Os produtos/serviços em desconformidade com as especificações contidas neste edital serão rejeitados no ato da entrega/prestação, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias, sob pena de cancelamento da compra.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.6. Imediatamente após a entrega dos materiais, objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A ata terá a vigência de 12 meses a partir da data da assinatura.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para pagamento do objeto deste contrato serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente.

7. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento somente será efetuado após emissão do Termo de Aceite, pela CONTRATANTE, dos serviços prestados ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA;
- b) Constatado pela CONTRATANTE erro na fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para retificação;
- c) Estão inclusos nos valores todos os impostos, taxas, contribuições e encargos trabalhistas, incidentes sobre o objeto deste contrato, de acordo com a legislação em vigor. Toda e qualquer alteração da legislação em vigor que implique no aumento ou redução de alíquotas, ou, ainda, na criação ou extinção de tributos e que comprovada e diretamente venha a majorar ou diminuir o ônus das partes contratantes, implicará na revisão dos valores contratuais para mais ou para menos, na mesma proporção do efetivo aumento ou redução dos custos decorrentes daquela alteração. Esta revisão deverá ter prévia anuência da CONTRATANTE;
- d) O fornecedor deverá comprovar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal, a Regularidade de Situação junto ao FGTS e ao INSS;
- e) O não cumprimento do contido no subitem anterior poderá ocasionar a suspensão do pagamento, que só será processado após a apresentação das referidas Certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus financeiro (correção, reajuste, atualização, juros, multa, etc.);
- f) Eventual compra onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

8. DAS SANÇÕES

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do objeto, por dia de inadimplência, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando inexecução parcial;
- b) Advertência escrita.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Caso venha desistir da entrega dos objetos, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre os valores dos mesmos;

8.2. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

- 8.3. Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93;
- 8.4. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração;
- 8.6. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Novo do Sul, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.
- 8.7. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 8.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 8.9. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Rio Novo do Sul, 10 de Maio de 2018.

JESSICA MOREIRA TOGNERI
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000023/2018

DESCRIÇÃO E VALORES DE REFERÊNCIA

<i>Ítem</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00049	00001	00001465	RECARGA DE TONER E CARTUCHOS a recarga em cada tonner terá que ser completa. secretarias a serem atendidas: * secretaria de assistencia social - inclusão digital toner/cartucho para impressora lexmark e120 * secretaria de assistencia social – creas toner/cartucho para impressora hp 1132 toner/cartucho para impressora brother dcp1512 toner/cartucho para impressora hp 1132 * gabinete toner/cartucho para impressora hp 1015 * secretaria de administração – junta militar toner/cartucho para impressora matricial epson lx300 * secretaria de administração – protocolo toner/cartucho para impressora matricial epson lx300 * secretaria de administração – rh toner/cartucho para impressora hp 4014 * secretaria de finanças – planejamento toner/cartucho para impressora designer plus 110 hp * secretaria de obras toner/cartucho para impressora hp 1132 * secretaria de obras – capela mortuária toner/cartucho para impressora hp 1132 * secretaria de esportes toner/cartucho para impressora sharp al2030 * secretaria de educação toner/cartucho para impressora hp 2050 toner/cartucho para impressora hp 1102 toner/cartucho para impressora hp f4480 * secretaria de educação – bodart junior toner/cartucho para impressora ricoh 1113 toner/cartucho para impressora hp 2050 toner/cartucho para impressora hp 2015 toner/cartucho para impressora samsung 2825 toner/cartucho para impressora hp * secretaria de educação – jardim joaquina nogueira toner/cartucho para impressora hp 1132 * secretaria de educação – escola vital lucas toner/cartucho para impressora hp 1132 toner/cartucho para impressora epson 365 * secretaria de educação – escola quarteirão toner/cartucho para impressora hp 1132 toner/cartucho para impressora epson 365	UND	600,000	64,33	38.598,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00001	00002	00001110	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS E COPIADORA MULTIFUNCIONAL (COP.IMPR.SCAN) TIPO II. locação de máquinas copiadoras laser, monocromáticas com assistência técnica, e fornecimento dos insumos necessários para o funcionamento das máquinas, com as seguintes características: tipo ii: copiadora multifuncional (copiadora, impressora e scanner), sistema de impressa a laser, monocromática, conexão rj45 para impressão em rede, conexão usb para escaneamento direto para pen driver, velocidade de impressão de no mínimo 30ppm, capacidade de cópias de fls. ofício e a4. capacidade máxima de impressão mensal (pags/mês): 30000 capacidade bandeja de entrada: 250 folhas capacidade alimentador automático: 50 folhas digitalização: ampliação e redução: 400% - 25% cópia frente e verso: sim	UND	20,000	220,00	4.400,00
00002	00002	00001109	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS E COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS (COP.IMPR.SCAN) TIPO I. locação de máquinas copiadoras laser, monocromáticas com assistência técnica, e fornecimento dos insumos necessários para o funcionamento das máquinas, com as seguintes características: tipo i: copiadora, sistema de impressão laser, monocromática, função ampliação e redução de documentos, mínimo de 20ppm, capacidade de cópias de fls. ofício e a4. tecnologia de impressão: laser número de cartuchos: 1 (preto) bandeja: entrada para 150 folhas velocidade de impressão: iso (pronta, carta): 8,5 segundos; em preto e branco (carta): até 19 ppm; em preto e branco (a4): até 18 ppm resolução de impressão: em preto e branco (ótima): até 600 x 600 x 2 dpi (1.200 dpi de saída efetiva) em preto e branco (normal): até 400 x 600 x 2 dpi (600 dpi de saída efetiva); conexão: 1 usb 2.0 de alta velocidade voltagem: 110v ciclo de impressão mensal será de 5.000 (cinco mil) cópias/mês.	UND	10,000	220,00	2.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00003	00002	00000536	<p>LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS E COPIADORA MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER) TIPO III locação de máquinas copiadoras, coloridas com assistência técnica, e fornecimento dos insumos necessários para o funcionamento das máquinas, com as seguintes características:</p> <p>tipo iii: copiadora multifuncional (copiadora, impressora e scanner), sistema de impressão a tinta, colorida, conexão usb;</p> <p>sistema de tanques de tinta;</p> <p>imprime até 7500 páginas coloridas ou 4500 páginas em preto;</p> <p>suporte para até 5.760 x 1.440 dpi;</p> <p>impressão de documentos em preto em até 33 ppm e coloridos em até 15 ppm;</p> <p>scanner de 48 bits e 600 x 200 dpi para ampliações de fotos e documentos;</p> <p>software para impressão e edição de fotos;</p> <p>configuração de tinta:</p> <p>1 garrafa com tinta preta: rende até 4.500 páginas</p> <p>3 garrafas de tinta colorida (ciano, magenta, amarelo) rendem até 7.500 páginas;</p> <p>tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros;</p> <p>resolução máxima de impressão: até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em diversos tipos de papel;</p> <p>área máxima de impressão: 21,6 x 29,7 cm (8,5" x 11,7");</p> <p>velocidade de impressão:</p> <p>máxima: preto 33 ppm / em cores 15 ppm</p> <p>normal: preto 10 ppm / em cores 5 ppm.</p>	UND	10,000	220,00	2.200,00
00004	00003	00001174	<p>LOCAÇÃO DE NOBREAK locação de nobreak, com entrega/retirada de equipamentos, manutenção e garantia total.</p> <p>configuração mínima: potencia: 600va; tensão de entrada: 110v/220v; tensão e saída: 127v/220v; tempo de transferência típico: 2 a 7 ms; tempo de transferência máximo: 10 ms; tempo de recarga típico do banco de baterias: 6 a 8 horas para recuperar 90% da capacidade.</p> <p>proteção: contra curto-circuito, sobrecarga e descarga da bateria.</p> <p>tomadas mínimas: 4; autonomia: 15 minutos em plena carga.</p>	UND	200,000	41,33	8.266,00
00005	00004	00019855	MEMÓRIA DDR4 4GB PARA DESKTOP memória ddr4 4gb para desktop	UND	15,000	358,33	5.374,95
00006	00005	00019856	MEMÓRIA DDR3 4GB 1333MHZ PARA DESKTOP memória ddr3 4gb 1333mhz para desktop	UND	15,000	261,00	3.915,00
00007	00006	00019857	MEMÓRIA DDR2 2GB 800MHZ PARA DESKTOP memória ddr2 2gb 800mhz para desktop	UND	10,000	94,30	943,00
00008	00007	00019858	MEMÓRIA DDR2 2GB 667MHZ PARA DESKTOP memória ddr2 2gb 667mhz para desktop	UND	10,000	281,67	2.816,70
00009	00008	00019859	UNIDADE DE DISCO RÍGIDO INTERNO 500GB PARA DESKTOP SATA unidade de disco rígido interno 500gb para desktop sata	UND	15,000	232,00	3.480,00
00010	00009	00019860	UNIDADE DE DISCO RÍGIDO INTERNO 500GB PARA NOTEBOOK unidade de disco rígido interno 500gb para notebook	UND	5,000	290,00	1.450,00
00011	00010	00019861	UNIDADE DE DISCO RÍGIDO EXTERNO 500GB USB unidade de disco rígido externo 500gb usb	UND	15,000	322,00	4.830,00
00012	00011	00019862	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 250W PARA GABINETE ATX 4 BAIAS fonte de alimentação para gabinete atx 4 baias, 250w, tensão de entrada 110/220v	UND	15,000	100,33	1.504,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00013	00012	00019863	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W PARA GABINETE ATX 4 BAIAS fonte de alimentação para gabinete atx 4 baias, 500w, tensão de entrada: 110/220v	UND	10,000	140,33	1.403,30
00014	00013	00019864	GABINETE ATX (TIPO DESKTOP)4 BAIAS gabinete de computador tipo desktop com 4 baias	UND	10,000	129,00	1.290,00
00015	00014	00019874	GRAVADOR DE CD/DVD SATA gravador de cd/dvd tipo sata	UND	15,000	140,00	2.100,00
00016	00015	00019880	PEN DRIVE USB 32GB unidade de armazenamento de dados, tipo pen drive com capacidade de 32gb	UND	10,000	59,00	590,00
00017	00016	00019879	PEN DRIVE USB 16 GB pen drive com entrada usb, capacidade de armazenamento de 16 giga	UND	20,000	37,67	753,40
00018	00017	00019881	TECLADO USB PRETO teclado para computador com entrada usb, conforme norma abnt-ii, na cor preta.	UND	100,000	22,00	2.200,00
00019	00018	00019882	MONITOR LED 18,5" OU SUPERIOR monitor para computador com tela de led, dimensões da tela: 18,5 (47 cm) ou acima	UND	15,000	500,00	7.500,00
00020	00019	00014009	PEN DRIVE USB 8GB pen drive com capacidade de armazenamento mínimo de 8gb, interface usb 2.0. alimentação usb, com funções de armazenamento, reprodução e transferência de dados, com tampa retrátil ou rotativo	UND	50,000	34,00	1.700,00
00021	00020	00019883	MOUSEPAD ERGONOMICO COM GEL mousepad para computador com almofada ergonomica em gel	UND	100,000	27,00	2.700,00
00022	00021	00019886	CABO DE FORÇA PARA DESKTOP cabo de força para ligação com a rede elétrica, tomada incluída, 1,5m de comprimento ou maior	UND	40,000	15,60	624,00
00023	00022	00013890	BATERIA DE LÍTIO 3V CR2032, CARTELA COM 05 UNID. bateria de lítio 3v cr2032, cartela com 05 unid.	car	60,000	3,00	180,00
00024	00023	00019890	CONECTOR RJ45 FEMEA conector rj45	UND	100,000	1,80	180,00
00025	00024	00019889	CONECTOR RJ11 FEMEA conector modular rj11, utilizado em conexão com redes telefônicas	UND	100,000	1,80	180,00
00026	00025	00019891	BATERIA PARA NOBREAK 12V 7AH bateria interna para nobreak, tensão nominal 12 volts, capacidade 7 ampere/hora	UND	50,000	60,33	3.016,50
00027	00026	00019892	SWITCH 10/100 8 PORTAS switch para conexão de internet com 8 portas, 10/100 mbps	UND	10,000	60,00	600,00
00028	00027	00015258	SWITCH 24 PORTAS PARA RACK 10/100 switch 24 portas para rack 10/100	UND	10,000	407,00	4.070,00
00029	00028	00019893	SWITCH 10/100/100 PARA RACK 24 PORTAS switch para conexão de internet com 24 portas para conector rj45, capacidade 10, 100, 1000 mbps	UND	10,000	673,00	6.730,00
00030	00029	00019894	SWITCH 10/100/100 GERENCIÁVEL PARA RACK 24 PORTAS switch gerenciável para conexão de internet com 24 portas para conector rj45, capacidade 10, 100, 1000 mbps	UND	5,000	1.388,00	6.940,00
00031	00030	00019895	PATH PANEL PARA RACK 24 PORTAS organizador de cabos para rede estruturada com 24 entradas para conector rj45	UND	10,000	144,67	1.446,70
00032	00031	00019896	TAMPA CEGA 1U PARA RACK tampa para fechamento de portas do rack, com uma unidade de altura	UND	10,000	10,78	107,80
00033	00032	00019897	TAMPA CEGA 2U PARA RACK tampa para fechamento de portas do rack, com duas unidade de altura	UND	10,000	26,67	266,70
00034	00033	00019899	ANTENA CPE antena para transmissão wireless de dados	UND	10,000	592,00	5.920,00
00035	00034	00019900	ACESS POINT - PONTO DE ACESSO repetidor de sinais wireless similar ao roteador	UND	10,000	687,33	6.873,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00036	00035	00019901	KIT PROCESSADOR/PLACA MÃE/MEMÓRIAS placa mãe com processador e memórias para substituições e reparos em computadores danificados. uma entrada vga 4 portas usb, 1 ethernet, saída de audio. placa mãe soquete 1151 ddra4 memória ddr4 4gb	UND	10,000	792,00	7.920,00	
00037	00036	00019902	PLACA MÃE SOQUETE 1150 placa mãe com entradas para cabo vga, ethernet, 4 portas usb e saídas de audio	UND	5,000	393,00	1.965,00	
00038	00037	00019903	PLACA MÃE SOQUETE 1155 placa mãe com entradas para cabo vga, ethernet, 4 portas usb e saídas de audio	UND	5,000	391,33	1.956,65	
00039	00038	00019904	PLACA DE REDE PCI 10/100 placa de rede para instalação interna de computadores com capacidade de 10/100mbps	UND	10,000	39,67	396,70	
00040	00039	00019905	PLACA DE REDE PCI EXPRESS 10/100 placa de rede para instalação interna de computadores com capacidade de 10/100mbps, capacitada para transmissões mais rápidas	UND	10,000	29,87	298,70	
00041	00040	00019898	TAMPA CEGA 3U PARA RACK tampa para fechamento de portas do rack, com tres unidade de altura	UND	10,000	29,67	296,70	
00042	00041	00019912	MOUSE USB PRETO mouse usb preto	UND	100,000	8,49	849,00	
00043	00042	00019914	CAIXA DE SOM USB caixa de som com entrada usb	UND	15,000	44,80	672,00	
00044	00043	00019915	PASTA TÉRMICA 100G PARA PROCESSADOR pasta térmica para ser aplicada entre o cooler e o processador para auxiliar a dissipação de calor, embalagem de 100g	UND	10,000	29,67	296,70	
00045	00044	00019916	CONECTOR RJ45 MACHO conector rj45 macho	UND	300,000	1,78	534,00	
00046	00045	00019888	CONECTOR RJ11 MACHO conector modular rj11, utilizado em conexão com redes telefônicas	UND	100,000	1,78	178,00	
00047	00046	00019885	CAIXA DE CABOS DE REDE 4 PARES, CAT 5 cabo de rede para conexão entre computadores e centrais, categoria 5, 4 pares de fios, rolo com 305 metros ou acima	UND	15,000	150,33	2.254,95	
00048	00047	00019913	MONITOR LED 23" OU SUPERIOR monitor para computador com tela de led, dimensões da tela: 23,5 ou acima	UND	10,000	885,00	8.850,00	
00050	00048	00019887	CABO VGA PARA DESKTOP cabo vga 1,5 mt para desktop	UND	40,000	17,30	692,00	
							164.510,70	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Setor de Licitação
Pregoeiro Municipal

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº, e inscrição estadual nº, estabelecida na, bairro, cidade de, estado de, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRIÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
					TOTAL	R\$

PREÇO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ _____ (....)

2 - A proponente declara que:

2.1. Nos preços propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais estão inclusos todos os custos de execução do objeto, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

2.2. O prazo de validade da proposta será de _____ (.....) dias (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

2.3. O banco para pagamento será: BANCO DO BRASIL, BANESTES ou SICOOB (favor informar nome do banco, nº da conta corrente e número da agência).

2.4. Tem conhecimento de todos os parâmetros necessários à execução do objeto e concorda com os termos do edital do **Pregão Presencial nº 023/2018** e seus Anexos.

Informamos que na hipótese de sermos vencedores da presente licitação receberá a Autorização de Serviço/Fornecimento o(a) senhor(a) _____, (nacionalidade, profissão, CPF e condição jurídica do representante da empresa).

Local, _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal ou Procurador)

Nome do Representante Legal ou Procurador

Nº do RG: **0000000** – (Órgão Emissor – UF) // Nº do CPF: **000.000.000-00**

Telefone e e-mail para contato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
Assinatura com firma reconhecida em cartório

Empresa: _____
CNPJ nº _____

Obs.:

- 1) No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.
- 2) O Termo de Credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios.
- 3) **Este documento deverá ser apresentado ao pregoeiro em mãos, fora do envelope, na etapa de Credenciamento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Local e data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____
CNPJ nº _____

Obs: Este documento deverá ser apresentado ao pregoeiro em mãos, fora do envelope, na etapa de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

ANEXO V
ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local e data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____
CNPJ nº _____

Obs: Este documento deverá ser apresentado ao pregoeiro em mãos, fora do envelope, na etapa de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Local e data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____
CNPJ nº _____

Obs: Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 02 – Documentação/Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Local e data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____
CNPJ nº _____

Obs: Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 02 – Documentação/Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2018

O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Fernando de Abreu, nº 18 – Centro – Rio Novo do Sul-ES, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.711/0001-72, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, SR. THIAGO FIORIO LONGUI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 057.823.127-18, RG nº 1.967.797 SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Muniz Freire, nº 05, Centro, Rio Novo do Sul, ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, para Registro de Preços nº ____/____, Processo Administrativo nº ____/____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, em especial, as disposições normativas da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 618/2012, Lei Municipal nº 332/2008 e Decreto nº 352/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1– Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de equipamentos e serviços na área de informática, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGISTRO DOS PREÇOS

2.1 – Os dados da empresa e o preço registrado encontram-se no anexo I, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 - A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo sua eficácia condicionada à publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

4.4 – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

4.5.2 – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 – sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8 - O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1 – por razão de interesse público; ou

4.8.2 – a pedido do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

5.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de preços, o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III – Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

5.2 – A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independente da aplicação de multas:

I – Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o Município;

II – Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III – Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município ou dos órgãos municipais.

5.3 – Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos materiais, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no item 5.1, inciso II, poderá o Município optar pela rescisão do contrato.

5.3.1 – As multas a que se refere o inciso II do item 5.1 não impede que o Município rescinda, unilateralmente, o contrato ou cancele o Registro de Preços do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no item 5.1, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2 - A presente ATA poderá sofrer alterações, nos termos da Lei Municipal nº 332/2008, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Novo do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Rio Novo do Sul, ES, ____ de _____ de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ Nº

TESTEMUNHAS:

1 - _____
2 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

ANEXO I – TERMO N° ____ / 2018

Pregão Presencial n° ____/2018

Processo n° ____/2018

Termo n° ____/2018

Empresa:

CNPJ:

Representante:

Endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

ANEXO IX
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ____ / 2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL-ES E A EMPRESA

_____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, com sede à Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.711/0001-72, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, SR. THIAGO FIORIO LONGUI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 057.823.127-18, RG nº 1.967.797 SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Muniz Freire, nº 05, Centro, Rio Novo do Sul, ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, localizada à Rua _____, nº _____, _____, _____, CEP _____, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) _____, inscrita no CPF sob o nº _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____, residente _____, _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____**, **TIPO _____**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e serviços na área de informática, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência contratual terá início em ____ de ____ de ____ e término em ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem a **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018**, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DO OBJETO

4.1- Os materiais permanentes deverão ser entregues no Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, em até 10 (dez) dias, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min (horário de Brasília/DF) contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

4.2- Os materiais de consumo deverão ser entregues mediante a emissão de ordem de fornecimento pelas Secretarias Municipais de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min (horário de Brasília/DF), nos horários definidos em até 10 (dez) dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, pelo ordenador de compras.

4.3- A entrega será efetuada de forma parcelada, conforme solicitações efetuadas pelas Secretarias Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ _____ (_____), conforme tabela constante do anexo único.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento somente será efetuado após emissão do Termo de Aceite, pela **CONTRATANTE**, dos serviços prestados pela **CONTRATADA**;

6.2 - Constatado pela **CONTRATANTE** erro na fatura, a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para retificação;

6.3 - Estão inclusos nos valores todos os impostos, taxas, contribuições e encargos trabalhistas, incidentes sobre o objeto deste contrato, de acordo com a legislação em vigor. Toda e qualquer alteração da legislação em vigor que implique no aumento ou redução de alíquotas, ou, ainda, na criação ou extinção de tributos e que comprovada e diretamente venha a majorar ou diminuir o ônus das partes contratantes, implicará na revisão dos valores contratuais para mais ou para menos, na mesma proporção do efetivo aumento ou redução dos custos decorrentes daquela alteração. Esta revisão deverá ter prévia anuência da **CONTRATANTE**;

6.4 - O fornecedor deverá comprovar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal, a Regularidade de Situação junto ao FGTS e ao INSS;

6.5 - O não cumprimento do contido no subitem anterior poderá ocasionar a sustação do pagamento, que só será processado após a apresentação das referidas Certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer ônus financeiro (correção, reajuste, atualização, juros, multa, etc.).

6.6 - Eventual compra onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

CLÁUSULA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – Para pagamento do objeto deste contrato, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente:

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1.1 – Entregar os materiais e/ou prestar os serviços no prazo fixado;

8.1.2 – Substituir imediatamente os materiais/serviços que, após a entrega/execução. Apresentarem defeitos ou vierem a apresentar durante o período de validade;

8.1.3 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.1.4 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.1.5 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

8.2 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.2.1 – Providenciar local adequado para recebimento do objeto;

8.2.2 – Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;

8.2.3 – Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem;

8.2.4 – Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

8.2.5 – Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas penitenciais;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMRNS, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a critério da PMRNS;
- c1) A liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à PMRNS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item anterior;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante à PMRNS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

9.2 - As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado:

- a) De 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da fiscalização.

9.3 - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado pela PMRNS poderá promover a rescisão total do contrato.

9.4 - As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 - A sanção prevista na letra "d" do item 9.1 é de competência do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.6 - A CONTRATADA será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar à PMRNS em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa em até 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente contrato nos termos desta cláusula, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2 - O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

10.3 - No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará a **CONTRATADA**, aviso prévio, com antecedência de 05 (cinco) dias.

10.4 - A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

10.5 - Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

11.1 - Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) _____, Matrícula nº _____, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de RIO NOVO DO SUL-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Rio Novo do Sul-ES, ____ de _____ de _____.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
2 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

ANEXO ÚNICO

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor Total Geral: R\$